



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

RELATÓRIO INTERCALAR

PETIÇÃO Nº 58 / XI / 1ª

Peticionário(s): Lojistas dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal do Vale da Amoreira

Assunto: Solicitação para que a Câmara Municipal da Moita aprove a redução das taxas de utilização dos espaços comerciais situados no Mercado Municipal

Entrada: 22 de Março de 2010

Relatora: Eurídice Pereira

ÍNDICE

Parte I - Considerandos da Comissão

- Introdução
- Objecto e Motivação

Parte II - Parecer da Comissão



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Petição n.º 58/XI/1ª

PETICIONÁRIO: Lojistas dos Espaços Comerciais no Mercado Municipal do Vale da Amoreira

ASSUNTO: Solicitação para que a Câmara Municipal da Moita aprove a redução das taxas de utilização dos espaços comerciais situados no Mercado Municipal

RELATÓRIO INTERCALAR

Parte I

Considerandos da Comissão

Introdução

A Petição n.º 58/XI/1ª, subscrita por 19 cidadãos, lojistas dos espaços comerciais do Mercado Municipal do Vale da Amoreira, deu entrada na Assembleia da República no dia 22 de Março de 2010.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, a presente petição foi remetida, em 29 de Março, à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

A petição exerce-se nos termos do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e cumpre os requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e n.º 45/2007, de 24 de Agosto), de ora em diante LDP.

De acordo com a LDP, trata-se de uma petição colectiva - artº 9º, nº7 -, por conter uma pluralidade de subscritores.

Objecto e Motivação

Os subscritores desta petição, adjudicatários dos espaços comerciais do Mercado Municipal do Vale da Amoreira, pretendem a alteração do valor das taxas de utilização de cerca de 7 euros por m² para 3 euros/m².

De acordo com os signatários, a Câmara cobra cerca de 7 €/m² pela utilização dos espaços, valor ao qual acrescem os montantes das despesas com manutenção e conservação da responsabilidade dos lojistas, pelo que existem adjudicatários a pagar cerca de 500 euros/mês.

Consideram os peticionários os valores excessivamente elevados, salientando, ainda, os efeitos da crise sobre os potenciais clientes, moradores na freguesia, especialmente afectados pelo desemprego e precariedade laboral.

O alto valor da utilização dos espaços comerciais, associado à crise, são factores que, na opinião dos peticionários, conduzem a que os lojistas prevejam a necessidade de fechar as portas e abrir falência, à semelhança do que aconteceu já com algumas lojas do mercado.

Os peticionários informam, também, que a maioria dos lojistas possuíam lojas abarracadas e foram realojados no Mercado Municipal para ali continuarem as suas actividades comerciais como únicas fontes de rendimento.

De acordo com os signatários, o Município da Moita não tem dado provimento à pretensão considerando a “ política da Câmara: “ quem não tem dinheiro para pagar a renda que entregue a loja, caso contrário vai-se à penhora dos bens e poderá envolver não só o recheio das lojas, mas também das habitações dos lojistas.”

Parte II

Parecer da Comissão

Face ao exposto, a Comissão de Ambiente, Ordenamento de Território e Poder Local, decide:

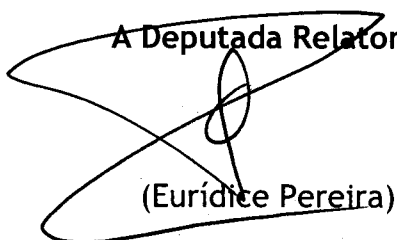
1. Nos termos no n.º 1 do art.º 20.º da LDP ouvir os peticionários e, para o efeito, designar uma delegação composta pela relatora e por um representante de cada Grupo Parlamentar.
2. Nos termos do art.º 17.º n.º3 alínea c), art.º 19.º n.º1 alínea b) e art.º 20.º n.º 3 da LDP, que devem ser obtidas informações junto :
 - 2.1. da Câmara Municipal da Moita, sobre o assunto exposto pelos peticionários, bem como sobre a fundamentação económica-financeira e jurídica do valor da taxa aplicada e das condições de redução/isenção

aplicáveis, nos termos do regulamento a que alude o artº 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

- 2.2. da Assembleia Municipal da Moita, enquanto órgão deliberativo que aprova o regulamento mencionado no ponto 2.1.
- 2.3. da Junta de Freguesia do Vale da Amoreira, enquanto entidade gestora, sobre a situação apresentada e, ainda, a propósito de eventuais diligências que possam ter sido desenvolvidas junto do Município da Moita;
3. Remeter aos órgãos autárquicos a consultar, em conjunto com o texto da petição, o presente relatório intercalar, para melhor clarificar as informações solicitadas;
4. Dar dado conhecimento do conteúdo do presente relatório intercalar aos peticionários

Palácio de S. Bento, 20 de Maio de 2010

A Deputada Relatora,



(Eurídice Pereira)

O Presidente da Comissão,



(Júlio Miranda Calha)